



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2022

10 DE MARÇO DE 2022

I EDITAL DA PAIXÃO DE CRISTO DE SGA

O município de São Gonçalo do Amarante, por meio do Fundo Municipal de Cultura (FMCSGA), conforme disposto na Lei Municipal nº 1.343/2015, de 23 de novembro de 2015, torna público o edital de fomento que regulamenta o apoio aos interessados em participar do I Edital da Paixão de Cristo de SGA e estabelece o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às tradições regionais gonçalenses, a ser realizados no mês de Abril de 2022.

O presente Edital contém 09 (nove) anexos:

- Ofício de Abertura de Processo (Anexo I);
- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo III);
- Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo IV);
- Compromisso de Cumprimento de Contrapartida (Anexo V);
- Ações de Acessibilidade (Anexo VI);
- Regulamento do Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo (Anexo VII);
- Minutas do Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo VIII);
- Declaração de Residência (Anexo IX).

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1 O I Edital da Paixão de Cristo SGA é uma ação consolidada da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens culturais imateriais, produtos e serviços relacionados às manifestações tradicionais populares do Ciclo da Semana Santa, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Município de São Gonçalo do Amarante;
- b) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura gonçalense;
- c) Incentivar e difundir os processos de produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares tradicionais do Ciclo da Semana Santa;
- d) Inserir o Ciclo da Semana Santa no circuito cultural e turístico do Município de São Gonçalo do Amarante.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Na sua primeira edição, o I Edital da Paixão de Cristo de SGA se constitui como uma ação continuada de fomento à manutenção e renovação de grupos e manifestações próprias do Ciclo da Semana Santa, como o Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo. Este Edital se insere nas políticas de reconhecimento e promoção do patrimônio imaterial de São Gonçalo do Amarante. Dessa forma, o Edital apoia a preservação de vários grupos e expressões da cultura tradicional popular, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades entre mestres e aprendizes e na formação de novos brincantes, além de ampliar e democratizar o acesso aos bens e serviços culturais para a população em geral.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, a realização de projetos voltados para a produção artística, a circulação de grupo e a difusão das manifestações culturais regionais do Ciclo da Semana Santa.

3.2 ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO: a realização cênica da manifestação Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encena a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo. As propostas selecionadas DEVERÃO realizar as encenações em Espaços Públicos, Equipamentos Culturais, Escolas Públicas e Praças, no período da Semana Santa 2022.

4 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1 PESSOA FÍSICA, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de São Gonçalo do Amarante, Ceará, há pelo menos 1 (um) ano e com atuação comprovada no campo artístico e cultural de pelo menos 2 (dois) anos, dentro do município, como organizador(a), produtor(a) ou brincante envolvido(a) no grupo e ou projeto inscrito em Espetáculos Cênico da Paixão de Cristo (Anexar no Formulário de Inscrição material comprobatório /portfólio).

4.1.2 Pessoas físicas podem inscrever proposta como representante de apenas um grupo na seguinte categoria:

I - Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo.

5 ACESSIBILIDADE

5.1 Os projetos selecionados em todas as categorias previstas neste edital devem facilitar a inclusão e viabilidade da participação das pessoas com deficiência ou com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098, de 19 dezembro de 2000, e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.1.1 Os proponentes deverão garantir a disponibilidade de INCLUSÃO e serviços básicos acessíveis conforme item 5.1, ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

5.1.2 As ações propostas, nos itens 5.1.1, devem atender as necessidades de comunicação proporcionando interação dos cidadãos através da Língua Brasileira de Sinais (Libras), visualização de textos, Braille, sistema de sinalização ou de comunicação tátil, dentre outros, bem como promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social, mediante ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem essa participação efetiva.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

6.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas no Orçamento Municipal do Fundo da Cultura, que direciona recursos do Orçamento de 2022 do Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante para o fomento e desenvolvimento das redes responsáveis pela produção das expressões culturais. Devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 13 392 0040 2.120 Fomento às Ações de Incentivo à Cultura, Categoria Econômica 33904800, Subelemento 3.3.90.48.99 Demais Auxílios Financeiros – Pessoa Física e Fonte de Recursos Próprio.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

6.1.2 Os recursos orçamentários do presente edital são oriundos do Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante (FMCSGA), da Lei Municipal nº 1.343/2015, 23 de novembro de 2015, disponibilizando, assim, o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) neste edital, sendo previstos na única parcela o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento dos projetos selecionados; disponibilizando até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por grupo, limitado ao máximo de 04 (quatro) projetos selecionados.

6.2 PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA

6.2.1 Objetivo: democratizar o acesso aos bens, serviços e uso de equipamentos e espaços culturais, bem como fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses, com ênfase nas políticas afirmativas e de acessibilidade para promoção da cidadania cultural e desenvolvimento da economia da cultura no município de São Gonçalo do Amarante.

6.2.2 Público-alvo: artistas, grupos de cultura popular que atuam em diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais; estudantes e arte-educadores; produtores, gestores públicos e privados; pesquisadores; e a população em geral.

7 DO APOIO FINANCEIRO

7.1 Serão selecionados até 04 (quatro) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado da categoria abaixo:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETO APOIADOS	VALOR DO APOIO FMCSGA POR PROJETO	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO
Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo	04	R\$20.000,00	R\$4.000,00	R\$24.000,00

7.1.1 Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da SECULT SGA deverão cobrir única e exclusivamente os custos das atividades previstas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo III).

7.1.2 Os projetos selecionados que terão apoio financeiro decorrente da seleção deste Edital serão acompanhados por uma Comissão, designada pela Secretaria de Cultura, com a finalidade de acompanhar a execução dos projetos, realizar pesquisa socioeconômica e cultural, conforme regulamentos constantes neste Edital.

8 DA CONTRAPARTIDA

8.1 O Fundo Municipal de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento com uma contrapartida obrigatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

8.1.1 A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, em caso de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, preferencialmente em ações formativas e/ou apresentações culturais, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo III), enviado no ato da inscrição.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

8.1.2. A contrapartida de que trata o item 8.1 em caso de Pessoa de Direito Público deverá ser obrigatoriamente FINANCEIRA no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total da proposta apresentada e detalhados como itens de despesas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo III).

8.1.3. Os proponentes poderão oferecer e especificar, na proposta inscrita, no mínimo 01 (uma) apresentação, a título de contrapartida. Essa deve estar prevista na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo III), em conformidade com o item 8.1.1, exceto pessoa Jurídica de Direito Público.

8.1.4 Caso optem por contrapartida ações formativas e/ou apresentações culturais, essa deverá OBRIGATORIAMENTE ser feita em órgão público, instituições públicas de ensino, associações sem fins lucrativos, bibliotecas comunitárias ou públicas, museus e centros culturais do município de São Gonçalo do Amarante. Para a contrapartida é OBRIGATÓRIA a apresentação da carta de anuência do local a ser realizada a ação, sendo necessária a indicação do tipo da ação formativa de maneira clara e detalhada (Ex: local, ação, dia, mês, hora/aula, etc) e estar devidamente assinada pelo responsável do local. A contrapartida deve estar prevista na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo III).

8.1.5 A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, reconhecida em Cartório, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, dentre outros documentos, ou declaração da entrega do bem ou serviço previsto no Formulário de Proposta de Plano de Trabalho (Anexo III), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria de Cultura de SGA.

8.1.6 As apresentações realizadas no período da Semana Santa, que compreende o período de 11 a 17 de abril de 2022, não serão contabilizadas como contrapartidas.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

9 DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

9.1 Imediatamente após o período de divulgação serão abertas as inscrições, no período de 10 a 17 de março de 2022. As inscrições serão gratuitas.

9.2 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. As propostas deverão ser entregues presencialmente na sede da SECULT SGA, situada na Rua Santos Dumont, 26, Centro, São Gonçalo do Amarante, durante o horário de expediente: segunda a quinta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, e sexta-feira das 7h30 às 13h30.

9.3 Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo Proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição entregue, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9.4 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os PROPONENTES e RESPONSÁVEL pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Município: <https://mapacultural.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>, sendo OBRIGATÓRIO vinculá-lo na ficha de inscrição online.

9.5 Dados cadastrais do AGENTE INDIVIDUAL (Pessoa Física, proponente ou Responsável pela coordenação do Projeto):

- I – Nome completo;
- II – Nome artístico/Nome social;
- III – Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV – Data de expedição do RG;
- V – Órgão expedidor do RG;
- VI – UF do RG;
- VII – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VIII – Endereço residencial completo, com CEP;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

IX – Telefone fixo e/ou celular;

X – E-mails;

XI – Data de nascimento;

XII – Nacionalidade/naturalidade;

XIII – Estado civil;

XIV – Escolaridade.

9.6 Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidões negativas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais e da Justiça do Trabalho;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Declaração de Residência (Anexo IX).

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal serão vedados;

10.2 Não poderão participar pessoas físicas que sejam integrantes da Comissão de Seleção e/ou servidores públicos do município de São Gonçalo do Amarante.

11 DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

11.1 Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da SECULT SGA, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

11.2 Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela SECULT SGA.

12 DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura publicará a lista preliminar das inscrições Habilitadas e Desabilitadas com a relação nominal dos proponentes e o motivo da Inabilitação.

12.2 A lista preliminar das propostas Habilitadas e Desabilitadas será divulgada no resultado da seleção no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante.

12.3 Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4 Da decisão da Comissão de Habilitação caberá recurso no período máximo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de divulgação preliminar do resultado da seleção no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, não sendo aceita a inclusão de novos documentos.

12.5 O resultado do recurso e a lista final de propostas Habilitadas e Desabilitadas serão divulgados no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

13.1 Critérios de Mérito Cultural (categoria Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo):

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Relevância artístico-cultural do grupo inscrito com base no seu histórico de atuação na sua comunidade;	3	0 A 4	12
b) Grau de contribuição na preservação e difusão das tradições, usos e costumes do Ciclo da Semana Santa com base nas atividades ou produtos artístico-culturais propostos;	3	0 A 4	12
c) Grau de contribuição na formação de novos agentes culturais atuantes na preservação, renovação e fruição das manifestações do Ciclo da Semana Santa;	3	0 A 4	12
d) Grau de abrangência social da proposta na promoção do acesso à arte e a cultura em comunidades de baixa renda, na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, religiosa, de gênero, etária, dentre outros) e cidadania cultural;	2	0 A 4	08
e) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	1	0 A 4	04
TOTAL DE PONTOS	---	---	48

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário de Cultura do Município e levada à publicação na página oficial do site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante.

15 DAS OBRIGAÇÕES PARA REPASSE DE RECURSOS AOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1 O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em ÚNICA parcela, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a SECULT SGA e os proponentes selecionados neste Edital.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

15.2 Na data da ASSINATURA dos Termos citados no item 9.6 e 10.1 até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), os proponentes classificados deverão estar regulares e adimplentes, com sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc), sob pena de não recebimento dos recursos.

15.3 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

15.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

15.5 É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Formulário de Proposta de Plano de Trabalho (Anexo III) do projeto aprovado pela SECULT SGA;
- c) Despesas de aduaneira e seguro;
- d) Despesas fora da vigência do instrumento;
- e) Despesas com servidor público municipal ou terceirizado vinculado à SECULT SGA ou aos seus equipamentos culturais;
- f) Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- g) Despesas com o cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau do Coordenador(a) do Projeto;
- h) Contas de água, luz, telefone e aluguel do proponente (Pessoa Física)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

15.6 A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho aprovado, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à SECULT SGA os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

15.7 A SECULT SGA não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas no Formulário de Proposta de Plano de Trabalho (Anexo III).

16 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

16.1 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária do proponente, pessoa física, exclusiva para o projeto aprovado neste Edital.

16.1.1 O titular da conta bancária precisa, OBRIGATORIAMENTE, ser o proponente do projeto selecionado;

16.1.2 A conta bancária deve ser na modalidade CORRENTE;

16.1.3 CONTAS DIGITAIS serão aceitas, exceto CONTA FÁCIL.

17 PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas conforme legislação vigente.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

17.2 No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente deverá DEVOLVER ao Fundo Municipal de Cultura de São Gonçalo do Amarante os recursos financeiros recebidos.

17.3 Caso não seja devolvido o recurso financeiro, o proponente terá seu nome inserido no cadastro de inadimplentes do município, como também ficará impossibilitado durante 05 (cinco) anos de receber qualquer apoio financeiro do FMCSGA contados a partir da data da aplicação da sanção, independentemente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis

17.4 É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULT SGA de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, devendo ser entregue até 15 de junho de 2022. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter:

- Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos.

17.5 As despesas deverão ser comprovadas necessariamente por meio de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

17.6 A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Relação de Bens adquiridos, Conciliação Bancária, Declaração do Cumprimento da Contrapartida, Extrato Bancário da Conta Corrente específica referente ao período constituído do

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de Cheques Nominais por credor ou da Transferência Bancária, Comprovante de Despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULT SGA, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver, apresentação de no mínimo 3 (três) propostas para despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

18 DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

18.1 O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item deste edital;
- e) Rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

19.1 O prazo de VIGÊNCIA do presente Edital é de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

19.2 Os projetos selecionados decorrentes deste Edital terão EXECUÇÃO até 15 de maio de 2022, sem prorrogação.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

20 DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

20.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte do FMCSGA):

ETAPA	DATA
Inscrições	10 a 17 de março de 2022
Homologação do resultado preliminar	Até 20 de março de 2022
Período de recurso	21 a 23 de março de 2022
Homologação do resultado final	Até 25 de março de 2022
Pagamento da parcela única do recurso financeiro (Valor de R\$ 20.000 por grupo)	31 de março de 2022
Execução da Contrapartida e entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto	Até 15 de maio de 2022
Prestação de contas	Até 15 de junho de 2022

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e dos regulamentos.

21.2 O Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante (FMCSGA) fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

21.3 Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar o termo de fomento ou instrumento congênere. O não atendimento injustificado implicará na automática eliminação do proponente, devendo ser procedida a substituição por outro proponente habilitado, ouvida a Comissão de

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Seleção, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente edital.

21.4 Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante por intermédio do Fundo Municipal da Cultura, fazendo constar logomarca oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (faixas, cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecida pela SECULT SGA.

21.5 Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT SGA para prévia aprovação e autorização. A omissão no cumprimento deste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

21.6 Os direitos autorais e de imagens dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

21.7 No que se refere aos projetos selecionados, a SECULT SGA terá o direito à utilização de imagens, em campanhas educativas, publicações institucionais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

21.8 O Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

21.9 Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos regulamentos e normas jurídicas específicas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

21.10 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura.

São Gonçalo do Amarante – CE, 10 de março de 2022.

CLEILSON MENDES ANDRADE

Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante